



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 4025 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de rubricas, no valor de R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais) conforme especifica:

Suplementar

Ficha	Projeto / Atividade	Categoria / Elemento	Valor	Unidade Executora	Fonte de Recurso
498	10.301.0059.2018	3.3.90.39 – Outros Serv. P. J.	100.000,00	Saúde	Tesouro (1)
515	10.301.0059.2019	3.1.90.11 – Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal	100.000,00	Saúde	Tesouro (1)
516	10.301.0059.2019	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	50.000,00	Saúde	Tesouro (1)
524	10.301.0059.2019	3.3.90.39 – Outros Serv. P. J.	175.000,00	Saúde	Tesouro (1)
550	10.302.0062.2022	3.3.90.39 – Outros Serv. P. J.	11.000,00	Saúde	Tesouro (1)
553	10.302.0062.2025	3.1.90.11 – Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal	15.000,00	Saúde	Tesouro (1)
554	10.302.0062.2025	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	32.000,00	Saúde	Tesouro (1)
558	10.302.0063.2025	3.3.90.39 – Outros Serv. P. J.	50.000,00	Saúde	Tesouro (1)
561	10.302.0064.2022	3.1.90.11 – Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal	30.000,00	Saúde	Tesouro (1)
562	10.302.0064.2022	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	15.000,00	Saúde	Tesouro (1)
565	10.302.0064.2022	3.3.90.30 – Material de consumo	10.000,00	Saúde	Federal (5)
TOTAL			588.000,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa adequar o orçamento da Secretaria de Saúde face despesas com folha de pagamento, rescisões de funcionários do ESF e transporte de pacientes para fora do Município, através de anulação das rubricas conforme segue:



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

Anular

Ficha	Categoria / Elemento	Valor	Unidade Executora	Fonte de Recurso
475	4.4.90.52 Equip. e Mat. Permanente	25.000,00	Saúde	Tesouro (1)
477	3.1.90.11 Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal	100.000,00	Saúde	Tesouro (1)
482	3.3.30.36 Outros Serv. P. F.	35.000,00	Saúde	Tesouro (1)
483	3.3.90.39 Outros Serv. P. J.	15.000,00	Saúde	Tesouro (1)
528	4.4.90.52 Equip. e Material permanente	47.000,00	Saúde	Tesouro (1)
571	3.1.90.11 Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal	10.000,00	Saúde	Tesouro (1)
595	3.3.90.30 Material de Consumo	280.000,00	Saúde	Federal (5)
610	3.1.90.11 Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal	11.000,00	Saúde	Tesouro (1)
621	3.1.90.11 Venc. E vantagens fixas – Pessoal	50.000,00	Saúde	Tesouro (1)
623	3.1.90.13 Obrigações Patronais	15.000,00	Saúde	Tesouro (1)
TOTAL		588.000,00		

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, ao 11 de dezembro de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração